



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Rio Doce - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 23/IEF/URFBIO RIO DOCE - NUREG/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0079201/2021-47

### PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: <b>Granito Borchardt Ltda.</b>	CPF/CNPJ: <b>04.225.610/0001-44</b>
Endereço: <b>Sítio Bananal</b>	Bairro: <b>Zona rural</b>
Município: <b>Santa Rita do Itueto</b>	UF: <b>MG</b>
Telefone: <b>(33) 3084-1861</b>	CEP: <b>35225-000</b>
E-mail: <b>rogeriomoura10@hotmail.com e railmorais@yahoo.com.br</b>	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?  
( ) Sim, ir para o item 3 ( X ) Não, ir para o item 2

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: <b>Edinalva do Carmo Vazzoler Bastos e Outros</b>	CPF/CNPJ:
Endereço: <b>Sítio São Judas Tadeu, s/nº - Córrego Bananal e Ribeirão Itueto</b>	Bairro: <b>Zona rural</b>
Município: <b>Santa Rita do Itueto</b>	UF: <b>MG</b>
Telefone: <b>(33) 3084-1861</b>	CEP: <b>35225-000</b>
E-mail: <b>rogeriomoura10@hotmail.com e railmorais@yahoo.com.br</b>	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: <b>Sítio São Judas Tadeu, s/nº - Córrego Bananal e Ribeirão Itueto</b>	Área Total (ha): <b>53,8726</b>
Registro nº: <b>Matrícula 16.310, Livro 02, Folha 01 - Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Resplendor, MG</b>	Município/UF: <b>Santa Rita do Itueto /MG</b>
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): <b>MG-3159506-5648.49A4. 4C4B.41CF.84B6.D35A.5DAB.133C</b>	

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	1,2496	ha
Corte ou aproveitamento de 68 árvores isoladas nativas vivas	2,4974	ha

#### 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	1,2496	ha	24K	256922	7850500
Corte ou aproveitamento de 68 árvores isoladas nativas vivas	2,4974	ha	24K	257019	7850506

#### 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Lavra a céu aberto de rochas ornamentais	3,7470

#### 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Floresta Estacional Semidecidual	Inicial	1,2496

#### 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa.	Espécies diversas.	90,12	m <sup>3</sup>

#### 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 05 de janeiro de 2022.

Data da vistoria: Relatório Técnico 11 (46480144), em 03 de maio de 2022.

Data de solicitação de informações complementares: Ofício 15 (41771594), em 04 de fevereiro de 2022.

Data do recebimento de informações complementares: Ofício informações complementares (44553807), em 03 de abril de 2022.

Data de emissão do parecer técnico: 23 de maio de 2022.

Documentação conferida de acordo com o Check List (Diretório III/Documento 40581148).

#### 2. OBJETIVO

Trata-se de procedimento administrativo tendo como requerente a empresa Granito Borchardt Ltda., no qual pleiteia autorização corretiva para Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em 1,2496; e Corte ou aproveitamento de 68 árvores isoladas nativas vivas em 2,4974, no Sítio São Judas Tadeu, Córrego Bananal e Ribeirão Itueto, situado na Zona Rural Santa Rita do Itueto, com plano de utilização pretendida para mineração - lavra a céu aberto de rochas ornamentais, classe 2- LAS/RAS, em 3,7470ha.

### 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

#### 3.1 Imóvel rural:

O imóvel Sítio Bananal – Córrego Bananal e Ribeirão Ituêto, registrado na Matrícula 16.310, Livro 02, Folha 01 – Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Resplendor, MG, é de propriedade da Sra. Edinalva do Carmo Vazzoler Bastos, foi apresentado no processo o documento Contrato de Arrendamento (Diretório I/Documento 40121046). Segundo o recibo de inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural – CAR, MG-3159506-5648.49A4.4C4B.41CF.84B6.D35A.5DAB.133C (Diretório I/Documento 40121045), o imóvel apresenta 53,8727ha, equivalente a 1,7958 Módulos Fiscais.

#### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3159506-5648.49A4.4C4B.41CF.84B6.D35A.5DAB.133C

- Área total: 53,8727ha

- Área de reserva legal: 11,0649ha

- Área de preservação permanente: 7,0992ha

- Área de uso antrópico consolidado: 8,4009ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 9,09ha

( ) A área está em recuperação

(X) A área deverá ser recuperada: 2,00ha

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Não se aplica.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 2 fragmentos

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

A reserva 1 encontra-se em sua totalidade em Estágio avançado de regeneração natural. 24K – Longitude UTM 256958.74 m E– Latitude UTM 7851257.48 m S.

A reserva 2 necessita de potencializar a regeneração natural do fragmento com enriquecimento, 24K – Longitude UTM 256986.86 m E – Latitude UTM 7850761.36 m S. Foi apresentado o Projeto de Recomposição de Áreas Degradada / PRADA (Diretório III/Documento 44553813), com respectiva ART nº MG20210620799 (Diretório III/Documento 44553815), para medidas compensatórias pela supressão de espécies protegidas da flora, que será realizado nesse fragmento de reserva legal.



Áreas de reserva legal.

Não computada área de preservação como Reserva Legal.

Foi demarcado 20,54% da área como reserva legal, totalizando 11,0649ha. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida, ficando, portanto, **aprovada**.

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O Projeto de Intervenção Ambiental (Diretório III/Documento 44553811), apresentado tem como objetivo a regularização ambiental do empreendimento, pela supressão de vegetação em duas áreas determinadas como Área Diretamente Afetada - ADA Corretiva, com vegetação nativa de Floresta Estacional Semidecidual em uma área de 1,2496ha, e ADA Corretiva, com árvores isoladas em pastagem com área de 2,4974ha (68 indivíduos), onde foi realizado inventário florestal em duas áreas adjacentes, com características ambientais semelhantes com área de 3,1135ha de Floresta Estacional Semidecidual e 1,7546ha de pastagem com árvores isoladas.

Requerimento de autorização para intervenção ambiental para autorização corretiva, no Sítio São Judas Tadeu, Córrego Bananal e Ribeirão Ituêto, situado na Zona Rural Santa Rita do Ituêto, com plano de utilização pretendida para mineração - lavra a céu aberto de rochas ornamentais, classe 2- LAS/RAS em 3,7470ha. Considerando o Art. 12 do Decreto Estadual nº 47.749/2019, a autorização corretiva pode afastar o embargo da obra e sanar as irregularidades.

A intervenção será solicitada em caráter Corretivo, caracterizando-se predominantemente por fragmento florestal de vegetação nativa com fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual com área de 1,2496ha (com base no inventário florestal testemunho em local adjacente). Já a parte da intervenção Convencional, caracteriza-se por pastagem apresentando Árvores Isoladas com área de 2,4974ha.

As intervenções justificam-se para a finalidade de ampliação de área de empreendimento minerário, além da correção de intervenções irregulares realizadas neste, que é de utilidade pública conforme alínea "b" do Art. 3º da Lei Estadual nº 20.922/2013.

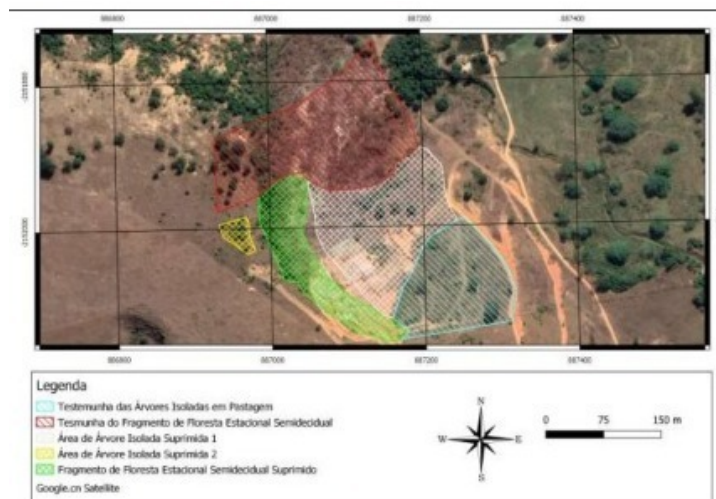


Área Diretamente Afetada (ADA)

As operações de exploração florestal serão: demarcação de áreas e treinamento da equipe; supressão da vegetação arbustiva de sub-bosque; derrubada semi-mecanizada com motosserra; enleiramento/empilhamento manual do material lenhoso; transporte para fora da área de corte com tratores ou outro modo compatível com a operação; e destoca.

#### Inventário Florestal:

Delimitou-se a área onde será solicitada a autorização corretiva, que são árvores com área testemunho (adjacente) de 3,1135ha de Floresta Estacional Semidecidual e 1,7546ha, para a coleta de dados que subsidiarão a autorização corretiva. Em seguida, foi realizado o levantamento de campo com a finalidade de coletar os dados necessários para a elaboração deste Projeto de Intervenção Ambiental (PIA).



Todos os indivíduos presentes nas parcelas e censo florestal foram demarcados com placas metálicas para informar a sua numeração no inventário florestal. Foram coletadas, tanto para as árvores isoladas quanto para as formações florestais, as variáveis dendrométricas, altura total (HT) e a circunferência a 1,30m de altura do solo (CAP) maior ou igual a 15,7cm (5,0 cm de diâmetro). Todos os indivíduos foram identificados pelo nome popular e científico (quando possível).

Os critérios utilizados na obtenção dos dados biométricos foram os citados na Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102 de 26/10/2021.

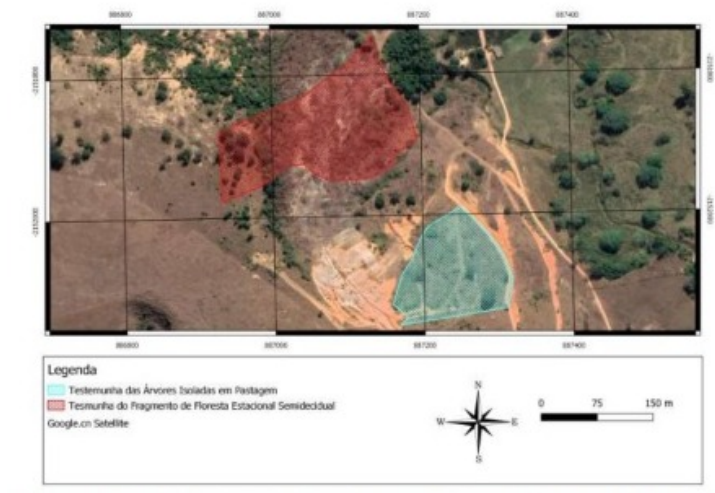
Foram coletados dados sobre a Estrutura horizontal, Estrutura vertical e Estrutura diamétrica

As equações utilizadas para a estimativa de volume foram os modelos sugeridos pelo CETEC (1995) para o Florestas Estacionais Semidecíduas.

O Método de estimativa da volumetria de tocos e raízes foi feito conforme previsto no parágrafo único do art. 17 da Resolução Conjunta Semad/IEF nº 3.102, de 2021 e apresentado no seu Anexo I, o rendimento volumétrico de tocos e raízes (destoca) para fitofisionomias florestais de vegetação nativa deve ser estimado em 10 m<sup>3</sup>/ha.

O inventário florestal foi realizado no dia 15 e 16 de setembro de 2021, sendo a equipe composta por um Engenheiro Florestal e um ajudante de campo para auxílio nas marcações e identificação do nome comum das espécies. A Área Diretamente Afetada - ADA pelo empreendimento está totalmente inserida nas abrangências do Bioma Mata Atlântica, sendo observado a fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual - FESD. Para a realização das inferências quali-quantitativas, da área com cobertura vegetal nativa suprimida irregularmente, local que será tratado como ADA Corretiva, utilizou-se área denominada Testemunho. Foram alocadas em campo 3 unidades amostrais (UA - parcelas) com área de 100 m<sup>2</sup> (10 × 10m), nas quais os quatro vértices foram marcados com estaca de madeira e utilizando-se barbante para delimitar o perímetro, perfazendo o total 300m<sup>2</sup> ou 0,03ha que corresponde a 0,8% do Testemunho. O Ponto Inicial - PI e Ponto Final - PF, de cada parcela, foi georreferenciado por meio de GPS com a finalidade de facilitar a localização.

A amostragem foi realizada em uma área Testemunho de 3,1135ha de formações florestais nativas (FESD). No cálculo dos parâmetros de amostragem para a vegetação arbórea, foi utilizada a Amostragem Casual Simples (ACS) que consiste na divisão da população em subpopulações mais homogêneas em termos de distribuição da característica de interesse, denominadas estrato, dentro dos quais se realiza a distribuição das unidades amostrais de forma aleatória.



Houve ainda a execução de Censo Florestal ou Inventário Florestal 100%, no local que será tratado como ADA Corretiva com árvores isoladas, que possui 1,7546ha. Para este local, será solicitado o Corte de Árvores Isoladas (48 indivíduos). A Figura 5.2.1.11-2, apresenta a localização da ADA Convencional e ADA Corretiva, dentro do imóvel Sítio Bananal.



Na área do inventário florestal (3,1135ha), mensurou-se 70 indivíduos, distribuídos em quatro famílias botânicas e sete espécies. Dentre os indivíduos presentes na área amostrada e que atenderam o critério de inclusão estabelecido, 8 foram classificados como mortos. Em relação às sete espécies que foram identificadas, *Alseis floribunda* representou 18 indivíduos. A família botânica que apresentou maior número de indivíduos e Riqueza foi Fabaceae, representando mais de 37,5% da diversidade de espécies amostradas.

Na área amostrada (3,1175ha), considerando todos os indivíduos mensurados (70), destes, 8 classificados como mortos, a ocupação de área por árvore, ou seja, área basal, foi de 0,36m<sup>2</sup>. A espécie com maior índice de área basal foi *Alseis floribunda* com 0,08m<sup>2</sup>. As demais espécies amostradas apresentaram valores individuais menores que 0,07m<sup>2</sup>.

A estrutura vertical de uma floresta é um aspecto muito importante a ser considerado nas análises estruturais uma vez que esta fornece elementos importantes para se conhecer o estado atual e inferir na sua dinâmica evolutiva da comunidade. A espécie que apresentou os maiores valores em relação à posição sociológica, tanto relativa quanto absoluta foi *Alseis floribunda*. Esses valores são esperados devido à espécie ser capaz de colonizar diferentes ambientes e rápido crescimento, apresentando indivíduos em diferentes estratos de altura. Devido à espécie apresentar as maiores quantidades de indivíduos, pode ser considerada como de suma importância para a estrutura vertical do compartimento arbóreo em estudo.

A vegetação da área de estudo apresenta um padrão J invertido na distribuição Diamétrica. O padrão de exponencial da distribuição de densidade dos indivíduos da comunidade ("J invertido") deve-se ao constante recrutamento de novos indivíduos, bem como à taxa de mortalidade acentuada nas classes diamétricas de porte intermediário, acarretando na maior concentração de indivíduos na primeira classe de DAP, entre 5,0 a 10cm; e, uma concentração moderada entre as classes de 10 a 15cm de diâmetro (SCOLFORO, 1998). O padrão "J-invertido" indica um balanço positivo entre recrutamento e mortalidade, sendo característico de comunidades autorregenerativas, uma vez que tal padrão só ocorre quando os indivíduos menores substituem sucessivamente os indivíduos adultos na população (SILVA-JÚNIOR).

Definição do estágio sucessional: de acordo com as observações realizadas em campo e informações da Infraestrutura de Dados Espaciais - IDE-Sisema (2022), o empreendimento está localizado em área cuja formação vegetal natural compreende a fitofisionomia Floresta Estacional Semidecidual (FESD). De modo geral, a Floresta Estacional Semidecidual apresenta parâmetros estruturais que indicam caráter inicial de sucessão nos trechos estudados e analisados, tendo predominantemente a ocorrência de espécies pioneiras que tem maior valor de importância. O

fato foi observado "in loco" e através do levantamento de campo, que apontou a fitofisionomia do bioma Mata Atlântica, com características de floresta em regeneração, ou seja, inicial.

O presente inventário foi realizado em área de Mata Atlântica, onde para a classificação do estágio sucessional da Floresta Estacional Semidecidual (FESD) foi utilizada a Resolução CONAMA nº 392/2007. Esta resolução estabelece as definições e os parâmetros para a análise de sucessão ecológica em vegetação primária e secundária do bioma Mata Atlântica, nos estádios inicial, médio e avançado de regeneração.

O quadro abaixo apresenta as características das áreas confrontadas com os critérios da Resolução CONAMA nº 392/2007.

CRITÉRIOS	Estágio inicial - Resolução CONAMA nº 392/2007	Estágio médio - Resolução CONAMA nº 392/2007	Área de Estudo
1. Estratificação	Ausência de estratificação definida	Incipiente - dois estratos: dossel e sub-bosque	Não há estratificação
2. Altura e Dossel	Predominância de indivíduos jovens de espécies arbóreas, arbustivas e cipós, formando um densamento (paliteiro) com altura de até 5 (cinco) metros	Dossel entre 5 (cinco) e 12 (doze) metros de altura; com redução gradativa da densidade de arbustos e arvoretas;	77,6% dos troncos mensurados (38 indivíduos) encontram-se no estrato médio, com altura entre 4,3 e 6,6 m. HT média de 5,4 m.
3. DAP médio	Espécies lenhosas com distribuição diamétrica de pequena amplitude com DAP médio de até 10 (dez) centímetros	Espécies lenhosas com distribuição diamétrica de moderada amplitude com DAP médio entre 10 (dez) centímetros a 20 (vinte) centímetros	DAP médio de 7,78 cm.
4. Abundância de Pioneiras	Espécies pioneiras abundantes	Moderada	4 espécies não pioneiras (77,8% do total). Pouca evidência.
5. Epífitas	Epífitas, se existentes, são representadas principalmente por líquens, briófitas e pteridófitas com baixa diversidade	Maior riqueza e abundância de epífitas, em relação ao estágio inicial	Representado por líquens, briófitas e pteridófitas com baixa diversidade
6. Serapilheira	Serapilheira, quando existente, forma uma fina camada, pouco decomposta, contínua ou não	Varia de espessura de acordo com as estações do ano e a localização	Fina camada pouco decomposta não contínua, espécies exóticas recobrem o solo
7. Presença marcante de cipós	Trepadeiras, se presentes, geralmente herbáceas	Presença de espécies herbáceas e lenhosas	Muitos cipós, geralmente herbáceos.

Características da área confrontadas com os critérios da resolução CONAMA nº 392/2007.

Diante das características do local de estudo, esboçados no nos quadros, este último está presente abaixo e trata-se do Anexo I da Resolução nº 3102/2021, podemos classificar o ambiente como Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração, conforme os parâmetros da resolução CONAMA nº 392/2007.

FLORESTA ESTACIONAL SEMIDECIDUAL, FLORESTA OMBRÓFILA Densa E FLORESTA OMBRÓFILA MISTA					
Estratificação	Ausente ( )	(X)	Dossel e sub-bosque ( )	Dossel, subdossel e sub-bosque ( )	( )
Altura	Até 5 m ( )	( )	Entre 5 e 12 metros (X)	Maior que 12 metros ( )	( )
Média de DAP	Até 10 cm (X)	( )	Entre 10 e 20 cm ( )	Maior que 20 cm ( )	( )
Espécies pioneiras	Alta frequência ( )	( )	Média frequência ( )	Baixa frequência (X)	( )
Indivíduos arbóreos	Predominância de indivíduos jovens de espécies arbóreas (paliteiro) (X)	( )	Predominância de espécies arbóreas ( )	Predominância de espécies arbóreas com ocorrência frequente de árvores emergentes ( )	( )
Cipós e arbustos	Ausente ( )	Alta frequência ( )	Média frequência e presença marcante de cipós (X)	Baixa frequência ( )	( )
Epífitas	Ausente ( )	Baixa diversidade e frequência (X)	Média diversidade e frequência ( )	Alta diversidade e frequência ( )	( )
Serapilheira	Ausente ( )	Fina e pouco decomposta (X)	Presente com espessura variando ao longo do ano ( )	Grossa - variando em função da localização ( )	( )
Trepadeiras	Ausente ( )	Herbáceas (X)	Herbáceas ou lenhosas ( )	Lenhosas e frequentes ( )	( )

Com base nas estimativas realizadas a partir dos dados providos da mensuração dos indivíduos encontrados nas seis unidades amostrais alocadas na área de intervenção da Granito Borchardt LTDA, foi possível obter 1,57m<sup>3</sup> de volume. As parcelas 1 e 3 apresentaram maiores valores de volume. A média de volume por hectare encontrado para essa área foi de 52,45m<sup>3</sup> por hectare. Como o erro de amostragem foi de 5,46%, o intervalo de confiança fica entre 47,5731m<sup>3</sup> ≤ 52,4534 ≤ 57,3337m<sup>3</sup> (90%). Para os 3,1135ha inventariados, foram encontrados 163,31m<sup>3</sup> com o intervalo de confiança 148,1189m<sup>3</sup> ≤ 163,3137 ≤ 178,5086m<sup>3</sup>. A Estimativa Mínima Confiável (EMC) do volume por parcela foi 0,49m<sup>3</sup>/UA (100 m<sup>2</sup>), para um hectare 51,03 m<sup>3</sup>, e para área total foi de 162,25 m<sup>3</sup>.

Na área inventariada, Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de 3,1135ha, com características semelhantes aos 1,2496ha previamente suprimidos, foi encontrado 163,31m<sup>3</sup> de rendimento lenhoso. Observa-se que os indivíduos presentes são regenerantes e ainda não tem qualidade de fuste que os deem valor econômico para aproveitamento nobre. Extrapolando com o uso da média de 52,45m<sup>3</sup>/ha encontrados nos 3,1154ha para os 1,2496ha encontramos que foi suprimido sem a devida autorização (DAIA) um volume de rendimento lenhoso de 65,54m<sup>3</sup> de lenha nativa. Considerando 24% de tocos e raízes, temos que foi suprimido um total de 81,27m<sup>3</sup> de lenha nativa no fragmento em estudo.

#### Censo Florestal (Inventário 100%)

As equações utilizadas para a estimativa de volume foram os modelos sugeridos pelo CETEC (1995) para o Florestas Estacionais Semidecíduas.

No censo florestal 100% realizado em 1,7546ha, mensuraram-se 48 indivíduos, distribuídos em três famílias botânicas e quatro espécies. Em relação às sete espécies que foram identificadas, *Zeyheria tuberculosa* representou 42 indivíduos. O volume total das espécies encontradas no Censo Florestal 100% foi de 5,02 m<sup>3</sup>.

De acordo com a Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção (MMA, 2014), no inventário florestal foram registrados 42 indivíduos da espécie *Zeyheria tuberculosa*, que é considerada como Vulnerável. Não foram registradas espécies protegidas por legislação específica.

No intuito de proteger as espécies, o objetivo da compensação, é de realizar o plantio de mudas, com informações que deverão ser incorporadas ao Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA), referente a este processo de Intervenção Ambiental.

Na área de árvores isoladas foi encontrado em 1,7546ha um total de 48 árvores nativas que somaram um volume de 5,02m<sup>3</sup>. Levando em consideração que foram suprimidos sem autorização 2,4974ha de árvores isoladas em pastagem, por extrapolação temos que foram suprimidos

68 indivíduos arbóreos nativos e um total de 7,14m<sup>3</sup> de lenha nativa. Considerando 24% de tocos e raízes, temos que no total das árvores isoladas foram suprimidos 8,85m<sup>3</sup> de lenha nativa sem prévia autorização.

Taxa de Expediente:

- Supressão: DAE 1401116114348, pago em 01/10/2021, no valor de R\$ 496,94 - NSU: 666157
- Árvores isoladas: DAE 1401116115662, pago em 01/10/2021, no valor de R\$ 500,89 - NSU: 910628

Taxa florestal: DAE 2901116117752, pago em 01/10/2021, no valor de R\$ 497,61 - NSU: 209276

Foi apresentado também o DAE 2901178557985,, pago em 24/03/2022, no valor de R\$ 409,09 - NSU: 54838, referente a taxa florestal em dobro, Auto de Infração No. 290775/2022, volume 90,12m<sup>3</sup> de lenha, sendo: 81,27 m<sup>3</sup> de supressão de cobertura vegetal e 8,85 m<sup>3</sup> de corte ou aproveitamento de árvores isoladas.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflo:

**4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

Eventuais restrições ambientais existentes na área de intervenção solicitada (conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>):

- Vulnerabilidade natural: Média.

- Prioridade para conservação da flora: Média.

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas:

- Unidade de conservação: Não se aplica.

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não se aplica.

- Outras restrições: Lei 11.428/2006 , Portaria Ministério do Meio Ambiente nº 443/2014.

**4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

Caracterização do porte do empreendimento, enquadramento conforme a Deliberação Normativa do Conselho de Política Ambiental - Copam - nº 217, de 06 de dezembro de 2017:

- Atividades desenvolvidas: A-02-06-2 Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento” e “A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento”.

- Atividades licenciadas: A-02-06-2 Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento” e “A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento”.

- Classe do empreendimento: 2

- Critério locacional: 1

- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS

- Número do documento: Processo Administrativo Nº 13166/2018/002/2019 / Licença ambiental nº 051/2019 PA 13166/2018/002/2019

**4.3 Vistoria realizada:**

Vistoria *in loco* realizada no dia 03 de maio de 2022, pelo servidor Edison Montarrôyos Nascimento Filho.

O imóvel Sítio Bananal - Córrego Bananal e Ribeirão Ituêto, registrado na Matrícula 16.310, Livro 02, Folha 01 - Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Resplendor, MG, é de propriedade da Sra. Edinalva do Carmo Vazzoler Bastos, foi apresentado no processo o documento Contrato de Arrendamento (Diretório I/Documento 40121046). Segundo o recibo de inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural - CAR, MG-3159506-5648.49A4.4C4B.41CF.84B6.D35A.5DAB.133C (Diretório I/Documento 40121045) , o imóvel apresenta 53,8727ha, equivalente a 1,7958 Módulos Fiscais. A Área de Preservação Permanente é 7,0992ha, a área consolidada é 8,4009ha, Remanescente de Vegetação Nativa 44,3001 e a área de Reserva Legal 11,0649ha. A reserva legal corresponde aproximadamente a 20,54%, não estando totalmente preservada, necessitando de recomposição em alguns pontos.

Foi verificado que a área de intervenção encontra-se no bioma da Mata Atlântica, Florestal Estacional Semidecidual, em estágio inicial de regeneração, no ato da vistoria foi identificado indivíduos arbóreos *Zeyheria tuberculosa* (Ipê felpudo), no local foi possível se constatar que a formação florestal presente na área requerida está em processo de sucessão natural, com fisionomia herbácea e arbustiva de porte baixo, com cobertura vegetal variando de fechada a aberta, não sendo observada presença de epífitas ou trepadeiras e solo coberto serapilheira em camada fina, pouco decomposta.

As áreas de preservação permanente da propriedade encontram-se grande parte em estágio inicial de regeneração natural ou com formação de capim braquiária e antropizadas.

A Reserva Legal está dividida em dois fragmentos, sendo o primeiro em sua totalidade em estágio avançado de regeneração natural e o outro encontra-se em estágio inicial de regeneração natural, com muitas clareiras, solo exposto e erosiva, com proposta de recomposição através do PRADA para compensação de espécies ameaçadas. Deverá ser promovido o cercamento em toda a área de Reserva Legal demarcada no CAR da propriedade, para evitar o acesso de pessoas e animais e potencializar a regeneração natural do fragmento.

Não foi verificado presença de orquídeas, bromélias e cactos na área da intervenção.

**4.3.1 Características físicas:**

- Topografia:

A região d Santa Rita do Itueto/MG possui uma peculiaridade referente à sua topografia. Segundo a Infraestrutura de Dados Espaciais - IDE Sisema, o relevo se enquadra no tipo Patamares, no local do empreendimento. Os patamares são formas planas ou onduladas que formam superfícies intermediárias ou degraus entre áreas com relevo mais alto e baixo. Podem ser vistos em várias regiões do Brasil, como a Nordeste, entre as depressões sertanejas, Serra da Borborema e na bacia sedimentar do Paraná. Através do levantamento “in loco”, o fato pode ser comprovado através do caminhamento pelo imóvel e empreendimento.

- Solo:

Na bacia do Rio Doce há o predomínio de é possível encontrar-se os solos: Latossolo Perférico, Latossolo Vermelho-Escuro, Latossolo Vermelho-amarelo, Latossoloamarelo, Cambissolo, Neossolo Litólico, Argissolo Vermelho-amarelo e Afloramento Rochoso.

#### - Hidrografia:

A área em estudo encontra-se na bacia do Suaçuí. Essa bacia representa 21.544 km<sup>2</sup> - 30,24% do território da bacia do Rio Doce. A propriedade possui 7,0992ha de Área de preservação permanente.

#### 4.3.2 Características biológicas:

##### - Vegetação:

A região do empreendimento está inserida no bioma mata atlântica com domínio da fitofisionomia Floresta Estacional Semidecidual (FESD), caracterizada pela dupla estacionalidade climática, ou seja, duas estações bem definidas, uma tropical com épocas de intensas chuvas de verão, seguida por estiagem acentuada e outra subtropical sem período de seco. A porcentagem das árvores caducifólias no conjunto florestal situa-se entre 20 e 50% (VELOSO, 1991).

As florestas estacionais semidecidual, outrora classificadas como florestas subcaducifólias, ocupam regiões de transição entre a zona úmida costeira e o ambiente semiárido. Essas formações ambientais apresentam um menor índice de umidade quando comparadas às condições da floresta ombrófila densa, entretanto, as fitofisionomias podem ser confundidas na época chuvosa. O estrato mais alto da floresta atinge cerca de 20 metros de altura e as árvores possuem como característica uma razoável perda de folhas no período de estiagem (ARAUJO FILHO, 2021).

##### - Fauna:

A fauna terrestre da bacia do Rio Doce está distribuída entre as formações vegetais do bioma Mata Atlântica e Cerrado, sendo que o primeiro abrange 98% da área total da bacia (CBH DOCE, 2016). Em Santa Rita do Itueto pode-se observar uma fauna composta por macacos, quatis, pacas, capivaras, tatus, catitus, entre outros. No caso de aves encontram-se jacus, sabiás, trinca-ferros, curiós, siriemas, bem-te-vis, etc.

#### **4.4 Alternativa técnica e locacional:**

Foi apresentado Estudo Projeto de Alternativa Locacional (Diretório III/Documento 44553812) com respectiva ART nº MG20221014468 (Diretório III/Documento 44553814), devido a presença da espécie *Zeyheria tuberculosa*, considerada vulnerável (VU), de acordo com a lista atualizada do programa REFLORA/CNPq e a Portaria nº 443 do Ministério do Meio Ambiente, de 17 de dezembro de 2014, que estipula a "Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção".

Segundo a amostragem, a espécie apresentou a densidade absoluta de 23,93 indivíduos/ha. Sendo assim, estimou-se através do inventário testemunho, que na área irregular houve a supressão de aproximadamente 60 indivíduos de *Zeyheria tuberculosa* considerada vulnerável.

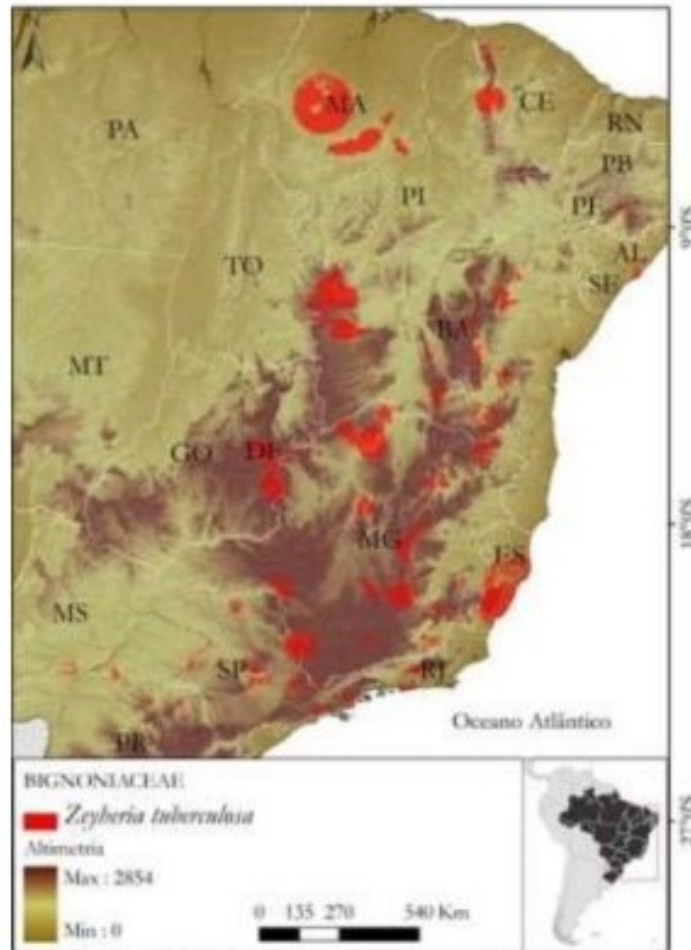
#### - Alternativa locacional para atividade de mineração

Os estudos realizados in loco apontam a ocorrência do mineral de interesse econômico "Quartzito", não havendo, alternativas técnicas locacionais para evitarmos essas intervenções e que permitam a extração do bem pretendido, já que o mineral se encontra no solo, possuindo qualidades comerciais e volume que viabilizam a sua extração. De acordo com a Resolução CONAMA nº. 369/2006 e Lei Estadual de MG nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 a intervenção pretendida pode ser considerada de utilidade pública, salientamos ainda, que a mesma trará impactos ambientais a curto, médio e a longo prazo, nos quais poderão ser mitigados com as medidas propostas como forma de mitigar, minimizar, compensar e reparar os mesmos.

#### - Distribuição geográfica das espécies ameaçadas

A espécie *Zeyheria tuberculosa*, conhecida popularmente como buxo-de-boi, culhões-de-bode e ipê-branco, é uma árvore terrícola, perene, heliófita e hermafrodita, com síndrome de dispersão anemocórica. Não é endêmica do Brasil, ocorrendo também na Bolívia. Está protegida por diversas unidades de conservação (SNUC).

Trata-se de uma espécie pioneira bastante rústica, que se desenvolve em pastagens e coloniza áreas degradadas. Tem madeira de ótima qualidade, utilizada na construção civil, na fabricação de cercas e ferramentas. Suas sementes têm valor comercial, e a espécie também é utilizada na recuperação de áreas degradadas. Nos últimos 30 anos, a espécie sofreu um declínio populacional superior a 30%, devido à sobre exploração, considerada a principal ameaça à espécie. É necessária a elaboração de um plano de manejo adequado. Espécie não endêmica do Brasil, ocorrendo de forma disjunta na Bolívia (Gentry, 1992). Em nosso país é encontrada nas regiões Nordeste (Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Bahia, Alagoas, Sergipe), Sudeste (Minas Gerais, Espírito Santo, São Paulo, Rio de Janeiro) (Lohmann, 2012), entre 50 e 1000 m de altitude (Gentry, 1992). Ocorre também no Mato Grosso do Sul e Paraná (CNCFlora, 2012). As principais ameaçadas para espécie e o potencial uso da madeira devido a sua qualidade e também a perda de habitat.



Distribuição geográfica da espécie *Zeyheria tuberculosa* apresenta distribuição geográfica com amplas distribuições pelos Biomas Mata Atlântica, Caatinga e Cerrado.

#### - Risco a conservação da espécie pela supressão de indivíduos pelo empreendimento

Em caráter regional, de forma empírica e já avaliada em vários municípios da região, a espécie ocorre com grandes populações e tem uma recorrente regeneração natural em áreas de pastagem.

De acordo com o CNFLORA a espécie não endêmica do Brasil, e é encontrada nas regiões Nordeste (Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Bahia, Alagoas, Sergipe), Sudeste (Minas Gerais, Espírito Santo, São Paulo, Rio de Janeiro) (Lohmann, 2012), entre 50 e 1000 m e também nos estados Mato Grosso do Sul e Paraná.

Assim, podemos concluir que a espécie tem ampla dispersão por três biomas brasileiros, com ocorrência nos estados do Nordeste, Sudeste e Sul do Brasil, e também, de maneira empírica sendo observado em toda bacia do Rio Doce de maneira recorrente sendo a supressão dos 60 indivíduos dessa espécie pelo empreendimento Granito Borchardt LTDA, não poderá com significativa segurança que não colorará a espécie em risco de extinção.

Outro fator importante é que será realizado a compensação De acordo com o inciso I do Art. 29 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021 e Art. 73 do Decreto Estadual nº 47.749/2019, a compensação é o plantio de dez mudas da espécie vulnerável (VU) suprimida, para cada exemplar autorizado (10:1), assim, deverá ocorrer o plantio de 598 mudas de *Zeyheria tuberculosa*.

Devido a ampla dispersão da espécie *Zeyheria tuberculosa*, a supressão de 59,8 ou aproximadamente 60 indivíduos não acarretará em risco de extinção da espécie em estudo; o Mesmo não tendo o risco de extinção, o empreendedor irá realizar a compensação com o plantio de 10 mudas para cada indivíduo suprimido, sendo, assim, deverá ocorrer o plantio de 598 mudas de *Zeyheria tuberculosa*.

Outrossim, Por se tratar de mineração com extração de rochas ornamentais e de revestimentos, há uma rigidez técnica locacional, uma vez que a lavra só pode se localizar onde há a jazida do mineral que se deseja realizar a exploração econômica.

## 5. ANÁLISE TÉCNICA

Trata-se de procedimento administrativo tendo como requerente a empresa Granito Borchardt Ltda., requerimento de autorização corretiva para Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em 1,2496; e Corte ou aproveitamento de 68 árvores isoladas nativas vivas em 2,4974, no Sítio São Judas Tadeu, Córrego Bananal e Ribeirão Ituêto, situado na Zona Rural Santa Rita do Ituêto, com plano de utilização pretendida para mineração - lavra a céu aberto de rochas ornamentais, classe 2- LAS/RAS, em 3,7470ha.

Conforme Decreto Estadual nº 47.749/2019, são consideradas intervenções ambientais passíveis de autorização:

Art. 3º - São consideradas intervenções ambientais passíveis de autorização:

I - supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo;

(...)

VI - corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas;

(...)

A supressão já ocorreu, conforme levantamento realizado pelo inventário florestal apresentado, houve supressão de vegetação em estágio inicial e corte de árvores isoladas. Foi lavrado o Auto de Infração nº 290775/2022, lavrado em desfavor do empreendimento.

Para fins de análise do processo, será considerando o art. 5º da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006:

Art. 5º A vegetação primária ou a vegetação secundária em qualquer estágio de regeneração do Bioma Mata Atlântica não



perderão esta classificação nos casos de incêndio, desmatamento ou qualquer outro tipo de intervenção não autorizada ou não licenciada.

Segundo o Decreto Estadual nº 47.749/2019:

Art. 14. O processo de autorização para intervenção ambiental corretiva deverá ser instruído com cópias do auto de fiscalização ou boletim de ocorrência, quando houver, e do auto de infração referentes à intervenção irregular.

Foram cumpridos os requisitos dos artigos 12, 13 e 14 do Decreto Estadual nº 47.749/2019, para fins de análise do pedido de autorização para intervenção ambiental, sendo a área passível de regularização. Foram apresentados os documentos pertinentes:

- Cópia do Auto de Infração nº 290775/2022 (Diretório IV/Documento 44290136);
- Termo de Confissão e Culpa (Diretório III/Documento 47347267); e Termo de Reconhecimento do Débito (Diretório IV/Documento 47262736);
- DAE nº 1300504976895, referente ao Auto de Infração nº 290775/2022, valor R\$ 1.640,50, pago em 30/05/2022 - NSU 774461. (Diretório IV/Documento 47347265);
- DAE nº 2901178557985, pago em 24/03/2022, no valor de R\$ 409,09 - NSU: 54838, referente a taxa florestal em dobro, volume 90,12m<sup>3</sup> de lenha, sendo: 81,27 m<sup>3</sup> de supressão de cobertura vegetal e 8,85 m<sup>3</sup> de corte ou aproveitamento de árvores isoladas (Diretório III/Documento 44553818);
- DAE nº 1500502625030, referente a Reposição Florestal, valor R\$ 2.390,24 - NSU: 944198, pago em 26/05/2022 (Diretório IV/Documento 47208156).

Foi apresentado o número do recibo do projeto cadastrado no SINAFLOP nº (Diretório IV/ Documento 47347266).

Segundo o Documento PIA apresentado no Diretório IV/Documento 44553811, o rendimento volumétrico previsto para a área é volume 90,12m<sup>3</sup> de lenha, sendo: 81,27m<sup>3</sup> de supressão de cobertura vegetal e 8,85m<sup>3</sup> de corte ou aproveitamento de árvores isoladas. O produto vegetal oriundo da intervenção, será utilizado para uso interno no imóvel ou empreendimento.

Considerando a alínea b do inciso I do art. 3º da Lei Estadual nº 20.922/2013, a utilização pretendida para a área requerida é considerada de utilidade pública:

Art. 3º - Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - de utilidade pública:

b) as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário, saneamento, gestão de resíduos energia, telecomunicações, radiodifusão, as instalações necessárias à realização de competições esportivas estaduais, nacionais ou internacionais, bem como

**mineração**, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho; (g.n.)

As atividades minerárias a serem desenvolvidas no empreendimento em questão são: A-02-06-2 Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento” e “A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento”, classe 2, critério locacional 1, modalidade LAS/RAS. A empresa é a detentora dos direitos minerários da área requerida para extração de rochas ornamentais e de revestimento, processo nº 832.562/2013, junto a Agência Nacional de Mineração - ANM.

Foi juntado ao processo cópia da inscrição da propriedade junto ao CAR (Diretório I/Documento 40121045), estando de acordo com o que determina o artigo 84 do Decreto Estadual nº 47.749/2019:

Art. 84. A inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR é condição necessária para qualquer imóvel rural quando do requerimento da autorização para intervenção ambiental, vinculada ou não a processo de licenciamento ambiental, no cadastro de plantio e na declaração de corte de florestas plantadas.

Após comparação com o CAR do imóvel, foi verificado que a área requerida não está localizada em área de reserva legal tampouco em área de preservação permanente. O imóvel possui o mínimo de reserva legal exigido pela legislação vigente, no entanto, há cobertura florestal em limites inferiores a 20% (vinte por cento) de sua área total; necessita de regularização da mesma, foi apresentado projeto de recomposição PRADA (Diretório III/Documento 44553813).

Verifica-se que não foram observadas restrições ou vedações determinadas no artigo 38 do Decreto Estadual nº 47.749/2019, que torne o requerimento de intervenção ambiental não passível de ser avaliado e/ou autorizado.

Foi apresentado o Projeto de Recomposição de Áreas Degradada / PRADA (Diretório III/Documento 44553813), com respectiva ART nº MG20210620799 (Diretório III/Documento 44553815), para medidas compensatórias pela supressão de espécies protegidas da flora. No inventário florestal realizado para a área de 2,4974ha, foi registrada a espécie *Zeyheria tuberculosa*, considerada vulnerável (VU) de acordo com a lista atualizada do programa REFLORA/CNPq e a Portaria nº 443 do Ministério do Meio Ambiente, de 17 de dezembro de 2014, que estipula a “Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção”. Segundo a amostragem, a espécie apresentou a densidade absoluta de 23,93 indivíduos/ha. Sendo assim, estimou-se através do inventário testemunho, que na área irregular houve a supressão de aproximadamente 59,78 indivíduos de *Zeyheria tuberculosa*. De acordo com o inciso I do Art. 29 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021 e Art. 73 do Decreto Estadual nº 47.749/2019, a compensação é o plantio de dez mudas da espécie vulnerável (VU) suprimida, para cada exemplar autorizado (10:1), assim, deverá ocorrer o plantio de 598 mudas de *Zeyheria tuberculosa*. O projeto foi aprovado.

No caso da compensação por empreendimentos minerários, observado o artigo 62 do Decreto Estadual nº 47.749/2019, entende-se que cabe compensação devido a intervenção requerida se tratar de supressão de vegetação nativa, devendo ser condicionada no processo:

Art. 62 - Nos termos do art. 75 da Lei nº 20.922, de 2013, **o empreendimento minerário que dependa de supressão de vegetação nativa** fica condicionado à adoção, pelo empreendedor, de medida compensatória florestal que inclua a regularização fundiária e a implantação de Unidade de Conservação de Proteção Integral. (g.n.)

Todas as informações apresentadas foram analisadas e aprovadas.

Pelo exposto, considerando as normas ambientais vigentes, os documentos e informações apresentadas no processo, esse parecer sugere o DEFERIMENTO do pleito realizado, estando, portanto, apto para ser encaminhado à deliberação da autoridade competente, Supervisão Regional, nos termos do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, esclarecendo que, ante seu caráter meramente opinativo, a presente análise ambiental não tem força vinculativa aos atos a serem praticados pela Supervisão.

Por fim, o Supervisor Regional é o agente competente para deliberação nestes procedimentos, conforme determina o inciso I, do parágrafo único, do art. 38, do Decreto Estadual nº 47.892/2020.

É como submetemos à consideração superior. Assim sendo, subscrevo o devido parecer.

## 5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

### Impactos ambientais prováveis durante as operações

Este item apresenta os resultados da identificação, valoração e interpretação dos aspectos/impactos decorrentes das atividades. Para

tanto, são analisados os elementos causadores dos aspectos/impactos, identificando seu potencial de alterações ao meio ambiente e abrangência.

- Meio abiótico

- Aspecto/Impacto 01 - Meio Físico: Alteração da paisagem O aspecto/impacto de alteração da paisagem é considerado como irreversível. Foi considerado local, uma vez que o aspecto/impacto visual é perceptível somente na região de implantação, e de moderada relevância e magnitude baixa. Este foi ainda considerado permanente, descontínuo, real, direto, de curto prazo e natureza negativa.

- Aspecto/Impacto 02 - Meio Físico: Geração de sedimentos O uso de maquinário durante a obra ocasionará a geração de sedimentos que poderão ser transportados para o relevo mais baixo. O impacto foi considerado pontual, de moderada relevância, magnitude média, temporário, descontínuo, real, direto, de curto prazo e natureza negativa.

- Aspecto/Impacto 03 - Meio Físico: Desencadeamento e acirramento de processos erosivos O revolvimento do solo e retirada total da vegetação deixa o solo desprovido de proteção quanto a processos erosivos, elevando seu desgaste e o transporte de sedimentos a topografia mais baixa. O aspecto/impacto foi considerado como reversível em curto prazo por programas de recuperação ambiental ou mitigação de impacto, pontual, moderada relevância. Foi ainda considerado descontínuo, potencial, direta, curto prazo e de natureza negativa.

- Aspecto/Impacto 04 - Meio Físico: Alteração da qualidade do ar A realização das atividades requer a utilização de materiais e o revolvimento do solo acarretando o soerguimento de partículas alterando a qualidade do ar. O aspecto/impacto de alteração da qualidade do ar foi, portanto, considerado como reversível em curto prazo visto que apenas durante as obras poderá existir o soerguimento de partículas; pontual, pois somente na área das obras poderá existir uma mudança na qualidade do ar e de baixa relevância, o que resultou em uma magnitude baixa. Este foi ainda considerado temporário; descontínuo, real, direto e de natureza negativa.

- Aspecto/Impacto 05 - Meio Físico: Assoreamento dos recursos hídricos superficiais A atividade em questão compreenderá movimentações de revolvimento do solo, havendo o risco de assoreamento das águas devido a geração de sedimentos, podendo chegar até os recursos hídricos. O aspecto/impacto é, portanto, considerado como reversível em curto prazo. É considerado também local e de moderada relevância, o que resulta em uma magnitude moderada. Este é ainda avaliado como temporário, visto que é mitigável, descontínuo, potencial, direto, de curto prazo e de natureza negativa.

- Aspecto/Impacto 06 - Meio Físico: Alteração eventual da qualidade de água As atividades podem gerar possível de alteração principalmente da turbidez e sólidos suspensos quando da instalação das melhorias no acesso. Este aporte de sedimentos pode ser ocasionado pela interferência física ao escoamento superficial, pela supressão de vegetação com remoção e estocagem de solo orgânico, geração de áreas impermeabilizadas, movimentação de terra para a implantação das estruturas com a consecutiva exposição de solos sem cobertura vegetal e a transformação de ambientes lóticos em lânticos. O aspecto/impacto é, portanto, considerado como reversível em curto prazo. É considerado também local e de moderada relevância, o que resulta em uma magnitude moderada. Este é ainda avaliado como temporário, visto que é mitigável, descontínuo, real, direto, de curto prazo e de natureza negativa.

- Meio biótico

- Aspecto/Impacto 01 - Meio Biótico: Alteração da Paisagem natural Para a implantação das atividades pressupõe perdas de indivíduos da biota local. Diante do exposto, esse aspecto/impacto é, portanto, considerado como irreversível. Foi considerado local, uma vez que o aspecto/impacto visual é perceptível somente na região de implantação, e de baixa relevância, visto que se refere a intervenção em fragmentos isolados de vegetação em área de mina o que resultou em uma magnitude baixa. Este foi ainda considerado permanente, descontínuo, real, direto, de curto prazo e natureza negativa.

- Aspecto/Impacto 02 - Meio Biótico: Intervenção nas assembleias de fauna Na intervenção, a fauna terrestre das proximidades pode vir a ser diretamente afetada pelos ruídos provenientes das atividades, promovendo o afugentamento da fauna. O aspecto/impacto de intervenção sobre as assembleias de fauna foi, portanto, considerado como reversível em curto prazo, local e baixa relevância, o que resultou em uma magnitude baixa. Este foi ainda considerado temporário, descontínuo, real, direto, de médio a longo prazo e natureza questionável, podendo interferir em cada espécie de forma diferente uma vez que estas utilizam os recursos de forma distintas.

- Aspecto/Impacto 03 - Meio Biótico: Risco de Acidentes com animais peçonhentos Também se deve mencionar como aspecto/impacto ambiental o risco de acidente com animais peçonhentos durante a execução das obras. As alterações dos ambientes naturais de ocorrência de serpentes, aranhas e escorpiões, associada à ausência de instruções apropriadas e de conscientização ambiental, poderão proporcionar um aumento no risco de acidentes com animais peçonhentos, sobretudo serpentes. As obras poderão provocar perturbações na fauna, causando o afugentamento de animais, estando dentre eles, espécies peçonhentas. O risco de acidentes com animais peçonhentos apresenta reversibilidade a curto prazo, e de baixa relevância, dada a alta eficiência de medidas de prevenção e tratamento destes acidentes. Com a implantação das estruturas pode resultar no afugentamento de animais peçonhentos para as imediações, tornando o aspecto/impacto de abrangência local, resultando em magnitude baixa. O aspecto/impacto foi considerado temporário, com forma de manifestação descontínua, uma vez que o risco de acidentes peçonhentos pode ser reduzido consideravelmente, se tornando praticamente ausente, diante da adoção de medidas preventivas. A ocorrência é potencial, uma vez que acidentes peçonhentos podem não ocorrer. A incidência do aspecto/impacto é indireta, uma vez que a ação geradora resulta no afugentamento de espécimes peçonhentos, o que pode ou não influenciar no número de casos registrados de acidentes com animais peçonhentos. Esse aspecto/impacto pode se manifestar a curto prazo, uma vez que as intervenções no habitat das espécies peçonhentas podem resultar no afugentamento imediato destes animais. A natureza do aspecto/impacto é negativa.

- Aspecto/Impacto 04 - Meio biótico: Supressão de vegetação nativa. Para realização das atividades será necessária a supressão de indivíduos arbóreos, arbustivos, epífitas e lianas, para viabilizar implantação das estruturas. Este aspecto foi considerado de natureza negativa, direto, local, pois serão retiradas árvores somente no local das instalações. Permanente, irreversível e de curto prazo. Impactos ambientais prováveis durante as operações e mitigações No sentido de minimizar os efeitos causados pela supressão de vegetação ao longo do empreendimento, algumas medidas devem necessariamente implantadas na área antes, durante e depois do processo de supressão: - Promover DDS - Diálogos Diários Sobre Segurança, sobre a temática da atividade do dia; - Promover a educação ambiental junto aos trabalhadores envolvidos nas atividades de supressão vegetal; - Durante os cortes, remover epífitas e fauna de pequeno porte para fora da área em desmate; - Abrir as áreas visando evitar a erosão dos solos, assim como promover a contenção das partículas que porventura possam ser carregadas para cotas mais baixas do terreno e/ou interior de áreas de drenagem (cursos d'água); - Caso haja interceptação do fluxo normal de água por alguma obra, esta deverá ser drenada, a fim de liberar este fluxo para abastecimento das bacias hidrográficas; - Criar bacias de decantação de finos no lançamento das drenagens principais da área; - Promover a queda dos indivíduos arbóreos, direcionando-os de forma que apresentem queda que danifique o menor número de espécimes; - Promover o arraste das toras no menor comprimento possível, sempre na linha de abertura (supressão) da vegetação; - Reabilitação ambiental das estradas de acesso exclusivas, abertas fora da área de utilização pretendida, quando elas não possuírem finalidade futura.

Medidas mitigadoras:

- Promover DDS - Diálogos Diários Sobre Segurança, sobre a temática da atividade do dia;
- Mitigar o impacto gerado com a emissão de ruídos e de material particulado com o uso de EPIs por parte dos funcionários;
- Promover a educação ambiental junto aos trabalhadores envolvidos nas atividades de supressão vegetal;
- Durante os cortes, remover epífitas e fauna de pequeno porte para fora da área em desmate;
- Abrir as áreas visando evitar a erosão dos solos, assim como promover a contenção das partículas que porventura possam ser carregadas para cotas mais baixas do terreno e/ou interior de áreas de drenagem (cursos d'água);
- Caso haja interceptação do fluxo normal de água por alguma obra, esta deverá ser drenada, a fim de liberar este fluxo para abastecimento das bacias hidrográficas;
- Criar bacias de decantação de finos no lançamento das drenagens principais da área;
- Promover a remoção gradativa da vegetação, a medida do avanço da lavra, expondo menos o solo, reduzindo assim as possibilidades de

formação de focos erosivos e mitigando impactos visuais;

- Promover a queda dos indivíduos arbóreos, direcionando-os de forma que apresentem queda que danifique o menor número de espécimes;
- Promover o arraste das toras no menor comprimento possível, sempre na linha de abertura (supressão) da vegetação;
- Reabilitação ambiental das estradas de acesso exclusivas, abertas fora da área de utilização pretendida, quando elas não possuem finalidade futura;
- Realizar a disposição adequada da parte superficial do solo (parte que contém material orgânico e propágulos da flora local), os quais devem obrigatoriamente serem usados posteriormente na reabilitação da área degradada;
- Realizar a disposição adequada da parte estéril do solo no decapeamento para que não ocorra escoamento deste material para dentro de cursos d'água, causando assoreamento;
- Implantar rede de drenagem interligada ao sistema existente no empreendimento;
- Utilizar meios de afugentamento de fauna;
- Reduzir ao máximo à movimentação de máquinas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura básica do solo;
- Manter medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões tanto nas áreas de extração mineral, como também nas estradas de acesso;
- Recomenda-se a realização das devidas manutenções das máquinas e equipamentos a serem utilizados, e diante da necessidade de algum reparo emergencial, que o mesmo seja executado com segurança, ocorrendo em área impermeabilizada ou que se providencie alguma proteção ao solo, e que os resíduos sejam dispostos de forma adequada dentro do empreendimento posteriormente;
- Realizar a aspersão de água em pontos estratégicos dentro do empreendimento, para assim reduzir a geração de poeira.
- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade;
- Instalar fossa séptica, caixa separadora de água e óleo, sistema de drenagem.

## 6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Processos de intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, em estágio inicial de regeneração;
- Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.

## 7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento para Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em 1,2496; e Corte ou aproveitamento de 68 árvores isoladas nativas vivas em 2,4974, no Sítio São Judas Tadeu, Córrego Bananal e Ribeirão Ituêto, situado na Zona Rural Santa Rita do Ituêto, com plano de utilização pretendida para mineração - lavra a céu aberto de rochas ornamentais, classe 2- LAS/RAS, em 3,7470ha. O produto vegetal oriundo da intervenção, será utilizado para uso interno no imóvel ou empreendimento.

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 2,0ha, tendo como coordenadas de referência 24K, X: 256764; Y: 7850784 e X: 256667 ; Y: 7850854 (UTM, Sirgas 2000), na modalidade enriquecimento, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

Formalizar procedimento próprio para execução de medida compensatória da atividade minerária, a fim de atender o artigo Art. 75 da Lei Estadual nº 20.922/2013, em área no mínimo equivalente à extensão da área de vegetação nativa suprimida, sendo 1,2496ha, para a instalação do empreendimento minerário. A compensação é obrigatória em virtude da supressão de vegetação nativa, na proporção de 1:1.

Deverá ser apresentado procedimento próprio para atender o artigo Art. 75 da Lei Estadual nº 20.922/2013:

Art. 75 – O empreendimento minerário que dependa de supressão de vegetação nativa fica condicionado à adoção, pelo empreendedor, de medida compensatória florestal que inclua a regularização fundiária e a implantação de Unidade de Conservação de Proteção Integral, independentemente das demais compensações previstas em lei.

### 8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica.

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

( ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

**O volume base para cálculo do valor a ser recolhido é de 90,12m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa.**

## 10. CONDICIONANTES

**Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora - PTRF - apresentado anexo ao processo, em área de 2,0ha, tendo como coordenadas de referência 24K, X: 256764; Y: 7850784 e X: 256667 ; Y: 7850854 (UTM, Sirgas 2000), na modalidade enriquecimento.	180 dias após emissão da autorização.
2	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.	30 dias após realização do plantio.
3	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto, por um período de 3 anos.
4	Apresentar cópia do protocolo de formalização de procedimento próprio para execução de medida compensatória da atividade minerária, a fim de atender o artigo Art. 75 da Lei Estadual nº 20.922/2013, em área no mínimo equivalente à extensão da área de vegetação nativa suprimida para a instalação do empreendimento minerário.	180 dias após emissão da autorização.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

**Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.**

**INSTÂNCIA DECISÓRIA**

( ) COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

Nome: **JUNIA KRUK ALMEIDA E SILVA**

MASP: **1124876-2**

**RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO**

Nome: Não se aplica.

MASP: Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Kruk Almeida e Silva**, **Servidor (a) Público (a)**, em 30/05/2022, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **46981533** e o código CRC **7ED1F83C**.

Referência: Processo nº 2100.01.0079201/2021-47

SEI nº 46981533